



Juízo de Direito - 2ª Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, sala 102, 1º andar, Fórum Desembargador Jairon
Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3508, Maceió-AL - E-
mail: vcivelfnp2@tjal.jus.br**

Autos nº: 0081656-04.2007.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Carlos Alberto da Silva Soares

Réu: Bradesco Seguros S/A

DECISÃO

Compulsando detidamente o feito, verifico que este inclui-se nos processos com prioridade de impulsionamento, consoante recomendação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, a qual determina a priorização de andamento das demandas paralisadas há mais de 100 (dias).

Destarte, considerando que cada um desses processos exige análise acurada por este magistrado a fim de que lhe seja dado efetivo provimento, bem como considerando que já se encontra agendado procedimento correicional ordinário a ser realizado nesta Unidade Judiciária para o período compreendido entre 19/11/2018 e 03/12/2018 que, por suspender o curso dos prazos processuais durante a sua ocorrência, naturalmente proporcionará a este juízo o exame devido a cada feito em situação de premente análise, determino a conclusão de todos os autos que se amoldem à hipótese alhures delineada - de competência do gabinete - para análise e devido impulsionamento¹.

Cumpra-se.

Maceió , 24 de setembro de 2018.

Pedro Ivens Simões de França
Juiz de Direito

¹ Fila – Concluso para Despacho